



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PA



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Constitui o objeto do presente certame que será elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - PA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em revenda DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - PA.
- 1.2. . O objeto devera ser apresentado a contratante conforme detalhamento que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNI.
01	OLEO DIESEL S-10	LITRO	10.500	R\$:
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	6.600	R\$:
03	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	5.500	R\$:
04	GASOLINA COMUM	LITRO	5.500	R\$:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso - PNMP com o intuito de atender a sua demanda cuja o objeto ora solicitado. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, se faz necessária visto que a Casa Legislativa não detém contrato de prestação desta natureza para atender suas demandas. A aquisição deste item será imprescindível para o bom desenvolvimento da demanda e funções que aferem a responsabilidade da Câmara.

2.2 Ainda sobre a autuação da Administração Publica que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações publica maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador publico encontra-se adstrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



2.3 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impossibilidade.

2.4 Da análise da lei de licitações esta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

2.5 Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

2.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.

3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

3.1 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos e pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e de engenharia. No âmbito também justifica ainda a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM) nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



Rubrica

3.2 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade.

3.3. As empresas interessadas em participar na modalidade de Pregão Eletrônico que devem estar com seu cadastro e demais informações sempre atualizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4. SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL

4.1 Os itens deverão ser solicitados através de formulários de requisição assinado pelo Ordenador de despesas e ou secretária de finanças;

Em regra, as solicitações deverão ser feitas com antecedência. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações em situação de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea "a", Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Edital;

6.1.2) Responsabiliza-se pelo fornecimento do item quantitativo e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

6.1.3) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO



- 6.1.4) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 6.1.5) A CONTRADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.1.6) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.1.7) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 6.1.8) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.9) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.10) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente á boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.1.11) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE
- 6.1.13) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE UM REPRESENTANTE COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes á sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 6.1.14) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura do contrato da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



6.1.15) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Prestação e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.16) Expressa manifestação de inclusão de preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transportes, seguro, carga e descarga, bem com quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

6.2.1) Efetuar o pagamento correspondente a fatura emitida dentro do prazo legal;

6.2.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do objeto desta licitação;

6.2.3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2.4) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A responsabilidade pela condução do certame, celebração e fiscalização do contrato será da Câmara Municipal de Novo Progresso.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue abaixo os itens a serem contratados:

Novo Progresso (PA), 01 de fevereiro de 2021.


Secretário Administrativo
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43